AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2015/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria n.º 25/GAB/SUPEL, de 01 de julho de 2014, publicada no DOE Nº 2489, de 02 de julho de 2014**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **n.º 021/2015/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com o Decreto Estadual nº 12.205/06, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 2.414/11, Decreto Estadual n.º 16.089/11 e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes, tendo como interessadaa **Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 01-2101.00118-00/2014**

# OBJETO: Aquisição de Material Permanente – Carro tipo Plataforma/Carro Armazém/ Carro Transpalete Manual, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atender a necessidade do Setor de Almoxarifado & Patrimônio da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/RO.

**Valor Estimado**: **R$ 5.051,66**

**Fonte de Recurso**: **0100**

**Elemento de Despesa**: **44.90.52**

**Programa de Atividade**: **2087**

**DATA DE ABERTURA**: **12 de fevereiro de 2015, às 10h00min (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a **Av. Farquar, s/n – Bairro Pedrinha, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903.036, Telefone: (0XX) 69.3216-5366**.

**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Porto Velho/RO, 19 de janeiro de 2015.**

**GHESSY KELLY LEMOS DE OLIVEIRA**

**Pregoeira Substituta EQUIPE/BETA/SUPEL/RO**

### P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O

## N°. 021/2015/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO

# S

# U

# P

# E

# L

# 

# 

|  |
| --- |
| **AVISO**  Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.  **Dúvidas: (69) 3216-5366** |

EDITAL DE LICITAÇAO

# PREGÃO ELETRÔNICO N.° 021/2015/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO

|  |
| --- |
| **1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** |

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria n.º 25/GAB/SUPEL, de 01 de julho de 2014, publicada no DOE Nº 2489, de 02 de julho de 2014**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **n.º 021/2015/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com o Decreto Estadual nº 12.205/06, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 2.414/11, Decreto Estadual n.º 16.089/11 e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes, tendo como interessadaa **Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.**

**1.1.1.** A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

**1.1.2.** Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

**1.1.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br) **e** [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br)**;**

**1.1.4.** A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 12 de FEVEREIRO de 2015**

**HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)**;**

**1.1.4.1**. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos licitantes;

**1.1.4.2**. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

**1.2.1** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo N° **01-2101.00118-00/2014**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

|  |
| --- |
| **2 – DO OBJETO, DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.** |

**2.1.:** **DO OBJETO:**

# 2.1.1. Aquisição de Material Permanente – Carro tipo Plataforma/Carro Armazém/Carro Transpalete Manual, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atender a necessidade do Setor de Almoxarifado & Patrimônio da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/RO.

**2.1.2.** Especificação Técnica do objeto conforme Termo de Referência – anexo I, deste Edital.

**2.2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

**2.2.1.** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Estado de Rondônia, localizado à Rua Antônia Lacerda, nº 4168, Bairro Setor Industrial, município de Porto Velho/RO - Rondônia, de segunda à quinta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, no **prazo de até 30 (trinta) dias,** tendo como termo inicial a Nota de Empenho.

**2.2.2** Somente serão recebidos produtos indiscutivelmente novos, de primeiro uso, não sendo aceitos produtos usados, remanufaturados, recondicionados, ou qualquer outra terminologia empregada para identificar que o produto é proveniente de reutilização de material.

**2.3. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**2.3.1.** Aplica-se, no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto e serviço, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

**2.3.2.** No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

**2.3.3.** Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

**2.3.4.** O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

**2.3.5.** A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos que apresentarem defeitos de componentes serão substituídos, sem ônus para o CONTRATANTE, bem como que todos os componentes do equipamento serão indiscutivelmente novos, sem uso, sem reforma, sem remanufaturamento e sem recondicionamento, e que não estarão fora de linha de fabricação ou com expectativa de descontinuidade nos 06 (seis) meses posteriores à data de aceitação da proposta.

**2.3.6.** O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 24 (Vinte e quatro) horas comerciais corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.

**2.3.7.** Na necessidade de Manutenção e/ou Assistência técnica fora do órgão, os serviços deverão ser oferecidos pelo fabricante e/ou distribuidor autorizado, preferencialmente no município de Porto Velho, ou proximidades e por defeitos previstos na garantia, aplicáveis a todos os itens, à custa exclusiva do CONTRATADO durante o período, incluindo despesas de envio.

**2.3.8.** O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico.

**2.3.9.** Caso a CONTRATADA não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e, sob análise técnica da CONTRATANTE for concluído que a utilização do equipamento tornar-se-á inviável, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, até que haja devolução do equipamento em perfeito funcionamento, ou, permanentemente, nos casos em que for constatada sua inutilidade.

**2.3.10.** A CONTRATANTE, a seu critério, a qualquer tempo e com uso de sua própria mão de obra ou de técnicos contratados, poderá instalar no equipamento qualquer acessório fornecido por terceiros, sem prejuízo da garantia dos componentes originais, ao que não se oporá a CONTRATADA.

**2.4. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**2.4.1.** A garantia para a fiel execução dos compromissos aqui ajustados ficará a cargo da autoridade competente, como previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

**2.4.2. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia previstas no artigo 56 da Lei 8666/93, que será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.**

**2.5. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

**2.5.1.** O objeto será recebido conforme disposto no art. 73, II, da Lei nº 8.666/93:

* 1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
  2. **Definitivamente:** após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação**.**

**2.5.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da aquisição, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual.

**2.6. SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS:**

**2.6.1** A substituição de materiais deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:

**a)** A Contratada deverá substituir os materiais recusados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do respectivo **Termo de Devolução de Materiais** a ser emitido pela **Comissão de Recebimento designada pela Administração Pública**;

**b)** O recolhimento do material recusado pela Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição da alínea anterior;

|  |
| --- |
| **3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** |

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [cplms2011@hotmail.com](mailto:cplseduc@supel.ro.gov.br) ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min às 13h30min no telefone (069) 3216-5366, de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar s/nº - Bairro Pedrinhas – (complexo Rio Madeira, Ed. Curvo 3 Rio Jamari – 1º andar) em Porto Velho/RO - CEP 76.903-036, e no mesmo telefone acima mencionado.

**3.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informado em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**3.1.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

|  |
| --- |
| 4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS |

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do decreto Estadual nº 12.205/06, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [cplms2011@hotmail.com](mailto:cplseduc@supel.ro.gov.br) ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, s/n – Bairro Pedrinha, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903.036, Telefone: (069) 69.3216-5366, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**4.2.1**. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, conforme determina o art. 20, do Decreto Estadual nº 12.205/06.

* + 1. **NOTA DE ESCLARECIMENTO E ERRATA** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;
    2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro somente através do site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessar o sistema para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro, e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, em caso de adendo modificador.

|  |
| --- |
| **5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO** |

**5.1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DO DECRETO ESTADUAL Nº 15.643/11.**

**5.1.1.** No ato da sessão pública a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**5.2** Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**5.2.1.** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**5.2.2.** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**5.3** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido, previstos no art. 42 e subsequentes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

**5.3.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**5.3.2.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**5.3.3.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

**5.3.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

**5.3.5.** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**5.3.6.** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**5.3.7.** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**5.3.8.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendários anteriores;

**5.3.9.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**5.4.** O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.5.** A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

**5.6**. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

**5.7. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.**

**5.7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.**

**5.8. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

**5.8.1**. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do **item 13** deste Edital;

**5.9.** **Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**5.9.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.9.2.** Que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

**5.9.3.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**5.10. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**5.10.1.** Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

**a)** apresentem- se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.10.2.** Justificativas para a Vedação de Consórcios

**5.10.2.1.** A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

**5.10.2.2.** Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

|  |
| --- |
| **6. DA PARTICIPAÇÃO** |

**6.1.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**6.2.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**6.2.1.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.3.** Não poderão participar deste processo licitatório nenhuma empresa, funcionários, ou instituição vinculada a Entidade de Licitação.

|  |
| --- |
| **7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO** |

**7.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**7.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**7.3**. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

###### **7.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Superintendência** **Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**7.6**. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta estar em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**7.7**. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

|  |
| --- |
| **8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS** |

**8.1**. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

|  |
| --- |
| 9 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO |

**9.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM,** a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 09h59min do dia 12 de fevereiro de 2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**9.1.1.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006).

**9.2**. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** os licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, **CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, no campo DESCRIÇÃO COMPLETA do sistema comprasnet, **(SENDO VEDADA À OMISSÃO OU O USO DE EXPRESSÕES COMO: “REFERÊNCIA”, “SIMILAR”, “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”),** incluindo **marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicita o sistema comprasnet),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** de sua proposta;

**9.2.1.** As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET** **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

**9.3.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**9.4.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** prevalecerão às últimas.

|  |
| --- |
| **10 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE DAS ME/EPP** |

10.1. A partir das 10h00min do dia 12/02/2015, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 9.2 DO EDITAL.

**10.2.** **O Pregoeiro poderá suspender a sessão** **para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada** que se encontra inserido no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do edital e seus anexos, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**10.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema, e então **DESCLASSIFICÁ-LA**.

**10.3.1.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**10.4.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DESCLASSIFICADAS** do certame pelo Pregoeiro.

10.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

**10.6.** Todas as licitantes poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.6.1.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM.**

**10.6.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, convocará no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, no prazo de 10’ (dez minutos), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**10.7**. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro.

**10.8. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;**

**10.9**. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

**10.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**10.11**. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**10.12**. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**10.12.1**. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**;

**10.12.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

**10.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**10.13.1**. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**10.13.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**10.14**. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o ITEM entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

**10.14.1.** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)** **minutos.**

**10.15**. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**10.16**. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

10.17. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006;

**10.18.** Por ocasião da exclusiva participação de Microempresas – ME e empresas de Pequeno Porte – EPP, nesta licitação não haverá incidência dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006;

**10.19**. Para efeito do disposto no item 10.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.19.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

**10.19.2.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**10.19.3.** Ocorrendo a situação prevista no item 10.19.1, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

|  |
| --- |
| **11 – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS** |

**11.1.** Após finalização dos lances PODERÁ haver negociações de preços através do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.**

**11.1.1.** A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO**.**

**11.1.2.** **Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, o Pregoeiro poderá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.**

**11.2.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre a sua aceitação.

|  |
| --- |
| **12 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS** |

**12.1.** Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

12.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM;

**12.2.** Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**12.3. Caso seja necessário o Pregoeiro, PODERÁ antes da aceitação do item convocar os licitantes que estejam dentro do valor estimado, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS bem como, FOLDER/PROSPECTO e ainda caso haja necessidade consultar o endereço eletrônico do fabricante, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, conforme item 10.6.2, bem como, com os prazos estabelecidos, no item 2.2 do edital de licitação e ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;**

**12.3.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA VIA CHAT, SÓ SERÁ ACEITA AQUELA ANEXADA CORRETAMENTE COMPACTADO EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO NO SISTEMA COMPRASNET, CUMPRINDO A SUPEL RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº 10.520/02.**

**12.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**12.5.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 8.1** do edital de licitação**.**

**12.6.** Após a fase de lances o Pregoeiro efetuará a ACEITAÇÃO dos itens, de acordo com os lances ofertados e negociados;

**12.6.1. Para ACEITAÇÃO da licitante de menor lance, o objeto proposto, será analisado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica do órgão requerente, para verificar a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital, através da marca e fabricante ofertado;**

**12.6.2. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, será convocada as licitantes na ordem de classificação de lance.**

**12.7.** Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação;

**12.8. O Pregoeiro fará cumprir as penalidades previstas no 7º da Lei nº. 10.520/02, caso a licitante se recuse em contratar pelo preço ofertado;**

**12.9.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação;

**12.10.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no item 10.18, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital;

**12.11.** Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor;

**12.12.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

**12.13.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação;

**12.14.** Quando convocado a realizar ***ajustes e esclarecimentos***, o Licitante deverá se **MANIFESTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) MINUTOS**, sob pena de desclassificação para o item.

|  |
| --- |
| 13 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELA(S) PROPONENTE(S) CLASSIFICADA(S) |

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, o Pregoeiro solicitará às Licitantes, o envio da documentação de habilitação, para tanto será utilizado, pelo Pregoeiro, a opção CONVOCAR ANEXO e a Licitante deverá encaminhar o arquivo solicitado, por meio de link ANEXAR;

13.2. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM;

**13.3.** A Documentação de Habilitação da licitante poderá ser substituída pela **Declaração de Situação do Fornecedor**, expedida pelo **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, ou pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC,** expedida pela **Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO; (Sendo válidos somente aquelas certidões que estivem em vigência, Caso não estejam em vigência PODERÁ a Comissão realizar a emissão da mesma)**

**13.3.1 - O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** Não CONTEMPLAM OS ITENS: **13.7. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**, **13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, **13.9. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, 13.10. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, 13.11. CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA.**

**13.4.** O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo até antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) **3216-5144**;

**13.5.** Para fins de habilitação, ser validado a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

|  |
| --- |
| **13.6.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER SUBSTITUÍDA PELA **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DO FORNECEDOR DO SICAF** E PELO **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL SE ESTIVEREM VIGENTES SÃO**: |

**13.6.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

1. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2. Certidão de regularidade perante a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
3. Certidão de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
4. Certidão de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
5. Certidão de regularidade perante o **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
6. Certidão de regularidade relativa às Contribuições Sociais, fornecida pelo **INSS** - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**13.6.1.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**13.6.1.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

**13.6.1.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.6.1.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.6.1.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

*Observação: A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:*

*“Art. 3o Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:*

*I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);*

*II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).*

*(...)*

*§ 4o Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*

*I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*

*II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*

*III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*

*VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;*

*VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*

*IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;* 12 *X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”*

**13.6.1.5.** Em que pese os documentos estabelecidos no Item 13.6 e subitens deste Edital a serem substituídos pela **Declaração de Situação do Fornecedor do SICAF** e pelo **Certificado de Registro Cadastral da SUPEL,** reserva-se o direito do pregoeiro solicitar as documentações elencadas no Item 13.6 deste edital, quanto aos demais itens compreendidos para a habilitação ficam os mesmos vinculados a obrigatoriedade do envio.

**13.7. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**13.7.1.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, **em vigor**, **devidamente registrado na Junta Comercial**, bem como todas as suas alterações, **para comprovação do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação**.

**13.7.2.**  Em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, fazer acompanhar dos documentos de eleição de seus administradores.

**13.7.3.** **Declaração** de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 4.358, de 05.09.2002 (podendo ser usado como modelo o **Anexo VI** deste Edital);

**13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**13.8.1.** Certidão(ões) negativa(a) de recuperação judicial – Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas) expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) de sua sede, **expedida nos últimos 30 (trinta) dias**;

**13.8.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta para aferir o capital patrimonial em 5% (cinco por cento), sendo esta **condição de habilitação e apuração da qualificação econômico-financeira das licitantes**.

**13.8.2.1 -** As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura.*

**13.8.2.2 -** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e

demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial ou;

b) publicados em jornal de grande circulação ou;

c) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro em questão.

**13.8.3. O valor estimado total para aquisição do material permanente (Carro plataforma, Carro Armazém e Carro Transplante Manual)** **é de** **R$ 5.051,66 (Cinco mil, cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).**

**13.9. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

|  |
| --- |
| **13.9.1.** **Atestado de capacidade técnica** (Certidão ou Declaração), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93. |

13.9.2. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação;

**13.9.3.** A Administração, por meio do Pregoeiro ou de outro(s) servidor(es) designado(s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar as instalações da empresa para certificação da veracidade das informações prestadas acima pela empresa licitante.

**13.10. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

|  |
| --- |
| **13.10.1.** Dados do Representante Legal, conforme modelo do **ANEXO IV do EDITAL.** |

**13.10.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento publico ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

**13.10.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**13.11. CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA**

**13.11.1. A Certidão de regularidade Trabalhista, expedida *eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante* a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011). (NÃO É SUBSTITUÍDA PELA DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DO FORNECEDOR DO SICAF).**

**13.12.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

13.13. Os documentos de habilitação que não possuírem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua emissão, exceto o do item 13.9.1 do Edital (Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica).

**13.14. O pregoeiro convocará a licitante com proposta de preços ACEITA para enviar os documentos de habilitação referentes ao Item 13 do Edital e subitens, no prazo máximo de 120 (cento e vinte minutos), O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO OCASIONARA NA INABILITAÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO.**

**13.14.1. Os documentos referentes ao Item 13.6 só serão solicitados quando encontrarem-se com prazos vencidos e não for possível a consulta nos sítios eletrônicos que expeçam tais documentos.**

13.15. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação, em conformidade com o estabelecido no item 13 e seus subitens, deste Edital;

13.16. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**13.17.** As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital serão **INABILITADAS**, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

13.18. Quando convocado a realizar *esclarecimentos sobre os anexos enviados relativos à documentação solicitada para habilitação*, o Licitante deverá se MANIFESTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) MINUTOS, sob pena de INABILITAÇÃO.

**13.19. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, A QUAL A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.**

**13.20**. Inabilitada a licitante, nos termos do item **13.14**, o Pregoeiro examinará a proposta de preços da empresa subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta condizente com os termos do Edital;

13.21. Após análise da documentação na Fase de Habilitação e estes estando de acordo com o estabelecido no Item 13 do Edital, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante em campo próprio do sistema eletrônico.

**13.22.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP,** instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (**Lei Federal nº 12.846/2013) e ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** – **SICAF**, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

**13.23.** A comprovação estabelecida no subitem anterior é uma determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, através da Decisão Monocrática nº. 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames à empresas inidôneas sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, Inciso IV da Lei Complementar 154/96.

|  |
| --- |
| **14 – DA ACEITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** |

**14.1.** Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**14.2.** O julgamento da Documentação de Habilitação dar-se-á pelo estabelecido no **ITEM 13, e seus subitens** do edital de licitação;

**14.3.** Serão analisadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica se for o caso, a documentação de habilitação sua conformidade com o solicitado no **ITEM 13, e seus subitens** do edital de licitação. Após, será realizada a HABILITAÇÃO;

**14.4.** Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor, habilitado e a ele adjudicado o objeto do certame;

**14.5.** Se a documentação de habilitação não for aceitável o Pregoeiro examinará a proposta de preços ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate **estabelecido no item 10.18**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, divulgando **HABILITADO,** abrindo o prazo recursal.

**14.6.** Não poderá haver desistência dos documentos emitidos, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**14.7.** A habilitação da licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

|  |
| --- |
| **15 – DOS RECURSOS** |

**15.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa licitante como VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

**15.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação da razões do recurso, ficando **os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões** em igual número de dias, que **começarão a correr do término do prazo do recorrente**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.3.** A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico **(campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.**

**15.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**15.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**15.7. A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.**

**15.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

###### **15.9**. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito à **Av. Farquar s/nº - Bairro Pedrinhas (Complexo Rio Madeira, Ed. Curvo 3 – Rio Jamari – 1º andar), Porto Velho/RO – Tel: (0XX) 69-3216-5366, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.**

**15.10. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:**

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

**15.10.1**. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**15.10.2.** A intimação dos atos referidos no subitem 15.10, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**15.10.3**. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

**15.10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

|  |
| --- |
| 16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO |

**16.1.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (s), ADJUDICANDO-O.

16.1.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

**16.1.2.** Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

**16.2.** Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

16.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

**16.4.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico **www.comprasnet.gov.br** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

|  |
| --- |
| **17 – DO PAGAMENTO** |

**17.1.** O pagamento será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, através de ordem bancária creditada na conta corrente da Contratada, após a apresentação do documento fiscal correspondente e aceite definitivo, com a verificação de conformidade dos materiais com o solicitado e da atestação da nota fiscal/fatura.

**17.2** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o detalhamento dos bens fornecidos, conforme disposto no art. 73 da Lei n~~º~~ 8.666/1993 e vir acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
2. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
3. Certidão Negativa de Débitos com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
5. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
6. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

**17.3** Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**I= (TX/100)**

**365**

**EM = I x N x VP, onde:**

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento

e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**17.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Agência IDARON.

**17.5** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como relativa à sua regularidade fiscal.

**17.6** A Contratante pode deduzir do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste instrumento.

**17.7** Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Contratante, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido em favor da Agência IDARON através de Documento de Arrecadação das Receitas Estaduais (DARE AVULSO) que poderá ser gerado no Portal da SEFIN/RO, código da receita nº 8306 – Multas Diversas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ou cobrado judicialmente.

**17.8** A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na Agência.

**17.9** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

|  |
| --- |
| **18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |

**18.1**. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Fonte de Recurso**: **0100;** **Elemento de Despesa**: **44.90.52;** **Programa de Atividade**: **2087.**

|  |
| --- |
| **19 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO** |

**19.1**. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (s), ADJUDICANDO-O.

19.1.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

**19.1.2.** Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

**19.2.** Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

19.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

**19.4.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico **www.comprasnet.gov.br** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

|  |
| --- |
| 1. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA |

**20.1.** A Contratada, além do cumprimento das obrigações constantes do edital, obriga-se a:

1. Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
2. Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
3. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
4. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6. Substituir os materiais/produtos, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para a CONTRATANTE;
7. Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
8. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito.

|  |
| --- |
| 1. **– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** |

**21.1** Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratante deverá:

1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.
3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

|  |
| --- |
| **22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** |

**22.1.** Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada estarão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

1. **Advertência**;
   1. **Multas,** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
   2. **De 1%** (um por cento) sobre o valor empenhado, **por dia de atraso na entrega dos materiais**, e limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis;
   3. **De 5%** (cinco por cento) sobre o valor empenhado, **por infração a qualquer cláusula ou condições avençadas**, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
   4. **De 10%** (dez por cento) sobre o valor empenhado, **pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em firmar o Instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar documentação exigida no Edital durante a sessão do Pregão, no prazo e condições estabelecidas no Edital**, independentemente das demais sanções cabíveis;
   5. **De 10%** (dez por cento) do valor do(s) bem(ns), **pela recusa em substituir qualquer bem(ns) rejeitado(s) ou com defeito(s)**, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
   6. **De 10%** (dez por cento) do valor da nota fiscal, **pelo descumprimento das condições da habilitação e qualificação exigidas**, no caso de não regularização no prazo de até 5 (cinco) dias após notificação da Contratante, e que não culmine em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras disposições previstas;
2. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o consequente descredenciamento do **Cadastro de Fornecedores do Estado** pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa;
3. Incidirá também na sanção prevista no subitem III acima, a licitante que deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação ou, quando for o caso, a nova Proposta por meio eletrônico, com os valores readequados ao lance vencedor.

**22.2.** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia ao interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos I e II acima e de 10 (dez) dias para a do inciso III.

**22.3.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, a licitante será descadastrada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**22.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente, ou utilizada a garantia oferecida pela empresa.

**22.5.** As sanções previstas nos incisos I e III acima poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

22.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

22.7. Além daquelas sanções previstas no item 13 e subitens do Termo de Referência;

|  |
| --- |
| **23 – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** |

**23.1**. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação *“pro rata tempore”* do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

|  |
| --- |
| **24 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** |

**24.1.** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

|  |
| --- |
| **25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** |

**25.1**. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO** **e da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS**,em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

**25.2**. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**25.3**. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**25.4.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.5**. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência desta, sob pena do licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

**25.6**. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.**

**25.7.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar/retirar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador (Art. 110, § único da Lei Federal n.º 8.666/93).

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**25.10**. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

**25.11**. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS,** com a finalidade e a segurança da contratação.

**25.12**. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1°, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**25.13**. Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**25.14**. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

**25.15**. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**25.16**. Fica assegurado ao Governo do Estado de Rondônia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

**25.17**. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, em seguida o Termo de Referência e por último os demais anexos;

**25.18**. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual n.º 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, na Lei complementar n.º 123/06.

**25.19**. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**25.20**. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente através da Internet no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**25.21.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

**25.22**. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3216-5366, ou na sede da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO.**

**25.23. CONDIÇÕES GERAIS**

**25.23.1.** A adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar(em) a(s) proposta(s), de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência e seus anexos, ofertar o menor preço do(s) item(ns) cotado(s);

**25.23.2.** Ao Pregoeiro é assegurado competência para, objetivando ampliar a área de competitividade e na defesa dos interesses da Administração, relevar ou sanear erros ou omissões puramente formais e irrelevantes observadas na proposta e documentação de habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação e não resulte prejuízo para o entendimento da proposta ou para o Serviço Público, sendo facultado a este, em qualquer fase da licitação, à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**25.23.3**. Não serão aceitas alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a entrega do objeto deste Termo.

**25.23.4**. Os bens materiais/equipamentos deverão ser licitados por **item**, desta forma vislumbra-se a parcimônia aos cofres públicos.

**25.23.5.** Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

.

|  |
| --- |
| 26 – ANEXOS |

**26.1**. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇO;**

**ANEXO III DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO);**

**ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR;**

**ANEXO V MINUTA DE CONTRATO.**

|  |
| --- |
| **27 – DO FORO** |

**27.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Porto Velho/RO, 19 de janeiro de 2015.**

**GHESSY KELLY LEMOS DE OLIVEIRA**

**Pregoeira Substituta da EQUIPE/BETA/SUPEL/RO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2015/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CARRO PLATAFORMA/CARRO ARMAZÉM E CARRO TRANSPALETE MANUAL) PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJUS

1. **IDENTIFICAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 2101 – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJUS/RO.

**DEPARTAMENTO:** ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO – SEJUS

1. **SISTEMA ORÇAMENTÁRIO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **AÇÃO** | | **CÓDIGO** | **FONTE DE RECURSO** | **ELEMENTO DE DESPESA** |
| 21.001.06.122.1015.**2087** | ASSEGURAR MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 100 | Tesouro Estadual | **44.90.52** |

1. **OBJETO**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Aquisição de Material Permanente – Carro tipo Plataforma/Carro Armazém com a finalidade de atendimento das necessidades do Setor de Almoxarifado & Patrimônio da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/RO, conforme solicitação contida no memorando de nº 025/2014/ALMOX. E PATRIMÔPNIO/SEJUS de 13 de fevereiro de 2014 (fls. 03).

Desta forma, o presente Termo de Referência tem por fito estabelecer as diretrizes e as especificações técnicas, materiais e serviços a serem prontamente disponibilizadas na contratação do objeto alhures, bem como deixar evidentes os deveres e obrigações das partes envolvidas na presente aquisição; atendendo assim, aos ditames da Lei Federal 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos e dá outras providências para a contratação de bens e serviços pela Administração Pública.

1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS**

| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** |
| --- | --- | --- | --- |
| 1 | **Carro Plataforma** para transporte de cargas em geral, contêm sistema direcional (5º roda). Cabo em T para manobras e frenagem do carrinho. Estrutura Metálica em Aço Carbono, Pintura a Pó Eletrostática. Cor: Cinza ou Amarelo ou Azul. Assoalho Metálico – Medica aprox. da Plataforma: 1500x800 mm. Altura aprox. da Plataforma: 400 mm. Altura aprox. do Cabo: 1000 mm – Capacidade mín. de Carga: 400 kg – Roda Pneu/Câmara tam. mín. 3,50x8”. | Un. | 02 |
| 2 | **Carro Armazém** usado para transporte de caixas e serviços gerais. Estrutura Tubular com material reforçado. Roda/calibragem máxima: RB 3,25x8”/28LB/pol² - reforço no cabo – Estrutura Metálica em Aço Carbono – Pintura a Pó Eletrostática - Cor: Cinza ou Amarelo ou Azul - Tamanho aprox. Base Útil: 370 x 300 mm – Altura aprox. 139 mm, largura aprox. 750mm – comprimento aprox. 360 mm – Capacidade aprox. 350 Kg. | Un. | 03 |
| 3 | **Carro Transpalete Manual.** Medidas Aprox.: Capacidade: 2 Toneladas – Rodas simples de nylon – Rodas direcionais: Ø170 x 50 mm com rolamento de blindagem – dupla – Comprimento útil do garfo: 1150 mm – Altura do garfo abaixado: 80 mm – Altura do garfo abaixado elevado: 180 mm. Utilizado para movimentação de carga com uso de paletes | Un. | 02 |

1. **JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAPEN (criada pela Lei Complementar nº 304 de 14 de setembro de 2004) foi transformada em Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS. De acordo com a Lei Complementar nº 412, compete à Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS:

1. Administração do Sistema Penitenciário do Estado, supervisionando e fiscalizando o cumprimento das penas, promovendo o planejamento e estudos de atividades de ressocialização dos apenados ao convívio social;
2. A organização e administração do Sistema Penitenciário do Estado, proporcionando-lhe por meio de seus estabelecimentos penitenciários, condições necessárias à execução da pena privativa da liberdade, da medida de segurança e da custódia provisória;
3. A supervisão dos estabelecimentos penitenciários, bem como proceder à apuração das infrações penais, administrativas e disciplinares dos servidores do Sistema Penitenciário;
4. A administração orçamentária e financeira dos recursos destinados à Secretaria de Estado de Justiça;
5. A coordenação da programação física e financeira das ações desenvolvidas pelas diversas Unidades Penitenciárias e Centros de Atendimento a Adolescentes infratores que compõemaestrutura da Secretaria de Estado de Justiça;
6. Elaboração e execução das políticas de administração penitenciária;
7. Elaborar e implementar a política de formação, qualificação, capacitação dos servidores do Sistema Penitenciário; e
8. Exercer outras competências afins.

A presente aquisição dos equipamentos em questão trará grandes benefícios e serão usados nos serviços de carga e descarga, estocagem e armazenamento dos materiais de forma adequada e segura, de maneira que esta atividade se tornará mais ágil deixando o ambiente mais organizado, e o atendimento a requisição de materiais solicitados pelas unidades com mais agilidade.

Vale salientar que esta Secretaria de Estado de Justiça está sempre em busca de melhoria na qualidade dos serviços desenvolvidos.

Ante o exposto, esta SEJUS não vê alternativa senão contratar com terceiro para Aquisição do Material, contribuindo assim, para o bom desenvolvimento das atividades administrativas e/ou operacionais desta SEJUS e do Sistema Prisional do Estado.

1. **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
   1. Aplica-se, no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto e serviço, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
   2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
   3. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
   4. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.
   5. A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos que apresentarem defeitos de componentes serão substituídos, sem ônus para o CONTRATANTE, bem como que todos os componentes do equipamento serão indiscutivelmente novos, sem uso, sem reforma, sem remanufaturamento e sem recondicionamento, e que não estarão fora de linha de fabricação ou com expectativa de descontinuidade nos 6 (seis) meses posteriores à data de aceitação da proposta.
   6. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 24 (Vinte e quatro) horas comerciais corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.
   7. Na necessidade de Manutenção e/ou Assistência técnica fora do órgão, os serviços deverão ser oferecidos pelo fabricante e/ou distribuidor autorizado, preferencialmente no município de Porto Velho, ou proximidades e por defeitos previstos na garantia, aplicáveis a todos os itens, à custa exclusiva do CONTRATADO durante o período, incluindo despesas de envio.
   8. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico.
   9. Caso a CONTRATADA não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e, sob análise técnica da CONTRATANTE for concluído que a utilização do equipamento tornar-se-á inviável, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, até que haja devolução do equipamento em perfeito funcionamento, ou, permanentemente, nos casos em que for constatada sua inutilidade.
   10. A CONTRATANTE, a seu critério, a qualquer tempo e com uso de sua própria mão de obra ou de técnicos contratados, poderá instalar no equipamento qualquer acessório fornecido por terceiros, sem prejuízo da garantia dos componentes originais, ao que não se oporá a CONTRATADA.
2. **LOCAL E CONDIÇOES DE ENTREGA DO OBJETO**
   1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Estado de Rondônia, Rua Antônio Lacerda, Nº 4168, Bairro Setor Industrial, no município de Porto Velho – Rondônia.E-mail: [sejuscompras@gmail.com), num prazo máximo de 30 dias a contar da data do recebimento da nota de empenho com o acuse de recebimento, como nas formas habituais. Sendo](mailto:sejuscompras@gmail.com),%20num%20prazo%20máximo%20de%2030%20dias%20a%20contar%20da%20data%20do%20recebimento%20da%20nota%20de%20empenho%20com%20o%20acuse%20de%20recebimento,%20como%20nas%20formas%20habituais.%20Sendo) o horário de funcionamento das 07h30min ás 13h30min de segunda à sexta-feira.
   2. Somente serão recebidos produtos indiscutivelmente novos, de primeiro uso, não sendo aceitos produtos usados, remanufaturados, recondicionados, ou qualquer outra terminologia empregada para identificar que o produto é proveniente de reutilização de material;
3. **DA FORMA DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**
   1. A CONTRATADA deverá entregar o material, em sua totalidade de uma só vez, observando o que segue:
4. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
5. **Definitivamente:** após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
   1. O objeto somente será concluído e em condições de ser recebido, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada tal conclusão pela Comissão de Recebimento designada pela Administração Pública.
   2. Caso sejam insatisfatórios os materiais recebidos, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o material em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das adequações necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese;
   3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia.
6. **LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO OBJETO**
   1. O objeto desta aquisição será utilizado no almoxarifado da SEJUS, na movimentação e transporte dos itens em estoque.
7. **ESTIMATIVA DA DESPESA:**

O valor estimado da aquisição dos materiais será apurado pela Superintendência de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

1. **PAGAMENTO:**
   1. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS (endereço rodapé), as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA,para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuadono prazo máximode 30 (trinta) dias da apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado;
   2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTEterá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
   3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados.
   4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
2. **SANÇÕES:**
   1. As penalidades para a presente contratação são as elencadas na Lei 8.666/93, respeitando demais disposições legais.
   2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, sem prejuízo das demais disposições legais.
   3. O descumprimento total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho) sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
3. Advertência;
4. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
5. No caso de não cumprimento do fornecimento dos materiais, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
6. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho) a SEJUS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, (Nota de Empenho) limitada a 10% do valor contratual;
7. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
8. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da SUPEL, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10. **DEVERES:**

Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

* 1. **Da Contratada:**

1. Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
2. Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
3. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
4. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6. Substituir os materiais/produtos, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para a CONTRATANTE;
7. Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
8. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito.
   1. **Da Contratante:**
9. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.
10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.
11. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
12. **DOS CASOS OMISSOS**

Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referencia e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n°8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

1. **DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este termo de referência.

Porto Velho-RO, 14 de maio de 2014.

**Solicitante:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Artur Virgílio Simpson**

Chefe do Setor de Almoxarifado & Patrimônio/SEJUS

Matrícula: 300116590

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2015/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO (SAMS)**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | | | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | **Carro Plataforma** para transporte de cargas em geral, contêm sistema direcional (5º roda). Cabo em T para manobras e frenagem do carrinho. Estrutura Metálica em Aço Carbono, Pintura a Pó Eletrostática. Cor: Cinza ou Amarelo ou Azul. Assoalho Metálico – Medica aprox. da Plataforma: 1500x800 mm. Altura aprox. da Plataforma: 400 mm. Altura aprox. do Cabo: 1000 mm – Capacidade mín. de Carga: 400 kg – Roda Pneu/Câmara tam. mín. 3,50x8”. | | | Un. | 02 |  |  |
| 2 | **Carro Armazém** usado para transporte de caixas e serviços gerais. Estrutura Tubular com material reforçado. Roda/calibragem máxima: RB 3,25x8”/28LB/pol² - reforço no cabo – Estrutura Metálica em Aço Carbono – Pintura a Pó Eletrostática - Cor: Cinza ou Amarelo ou Azul - Tamanho aprox. Base Útil: 370 x 300 mm – Altura aprox. 139 mm, largura aprox. 750mm – comprimento aprox. 360 mm – Capacidade aprox. 350 Kg. | | | Un. | 03 |  |  |
| 3 | **Carro Transpalete Manual.** Medidas Aprox.: Capacidade: 2 Toneladas – Rodas simples de nylon – Rodas direcionais: Ø170 x 50 mm com rolamento de blindagem – dupla – Comprimento útil do garfo: 1150 mm – Altura do garfo abaixado: 80 mm – Altura do garfo abaixado elevado: 180 mm. Utilizado para movimentação de carga com uso de paletes | | | Un. | 02 |  |  |
| **Carimbo do CNPJ/CPF-ME:** | | **Local:** | **Responsável pela cotação da Empresa:** | | **USO EXCLUSIVO DO SETOR DE COTAÇÃO**  **Nome do Servidor:**  **Matrícula:** | | **Valor da Proposta** |
| **Validade Proposta:**  60 (sessenta) dias |
| **Data:** | **Fone:** | |
| **Banco:**  **Agência:**  **C/C:** | **Assinatura:** | | **Prazo de Entrega** |

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2015/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO**

# ANEXO II

**QUADRO DE ESTIMATIVO DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **CONSUMO ESTIMADO** | **EMP 1** | **EMP 2** | **EMP 3** | **PREÇO MÍNIMO** | **PREÇO MÉDIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | **Carro Plataforma para transporte de cargas em geral, contêm sistema direcional (5º roda). Cabo em T para manobras e frenagem do carrinho. Estrutura Metálica em Aço Carbono, Pintura a Pó Eletrostática. Cor: Cinza ou Amarelo ou Azul. Assoalho Metálico – Medica aprox. da Plataforma: 1500x800 mm. Altura aprox. da Plataforma: 400 mm. Altura aprox. do Cabo: 1000 mm – Capacidade mín. de Carga: 400 kg – Roda Pneu/Câmara tam. mín. 3,50x8”.** | **Un.** | **2** | **683,00** | **684,00** | **698,00** | **683,00** | **688,33** | **1.376,66** |
| **2** | **Carro Armazém usado para transporte de caixas e serviços gerais. Estrutura Tubular com material reforçado. Roda/calibragem máxima: RB 3,25x8”/28LB/pol² - reforço no cabo – Estrutura Metálica em Aço Carbono – Pintura a Pó Eletrostática - Cor: Cinza ou Amarelo ou Azul - Tamanho aprox. Base Útil: 370 x 300 mm – Altura aprox. 139 mm, largura aprox. 750mm – comprimento aprox. 360 mm – Capacidade aprox. 350 Kg.** | **Un.** | **3** | **504,00** | **527,00** | **640,00** | **504,00** | **557,00** | **1.671,00** |
| **3** | **Carro Transpalete Manual. Medidas Aprox.: Capacidade: 2 Toneladas – Rodas simples de nylon – Rodas direcionais: Ø170 x 50 mm com rolamento de blindagem – dupla – Comprimento útil do garfo: 1150 mm – Altura do garfo abaixado: 80 mm – Altura do garfo abaixado elevado: 180 mm. Utilizado para movimentação de carga com uso de paletes** | **Un.** | **2** | **988,00** | **989,99** | **1.028,00** | **988,00** | **1.002,00** | **2.004,00** |
|  | | | | | | | **VALOR TOTAL:** | | **5.051,66** |

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2015/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO**

# ANEXO III

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

A...................................................................................... apresenta, a seguir, os dados de seu(s)

(Nome completo da empresa)

representante(s) legal (is) para assinatura do eventual CONTRATO:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S): ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO: RG: CIC:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

CGC Nº: FONE: FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/ Av.: Nº :

Município: Estado : CEP.:

Conta corrente: BANCO:

Agência: Código da Ag.: Conta corrente n.º:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

(Local)............................., **de 2015**.

............................................................................

(Assinatura do representante legal e carimbo)

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 021/2015/BETA/SUPEL/RO**

# ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS**

**AO TRABALHO DO MENOR**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 , de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

(Local)............................., de 2015.

............................................................................

(Assinatura do representante legal e carimbo)

**OBSERVAÇÕES:**

**Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**

**Obs. 2: A ausência deste documento implica na INABILITAÇÃO.**

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2015/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO**

# ANEXO V

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ......../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)......................................................... E A EMPRESA .............................................................**

O(A).................................... (*órgão ou entidade pública*), com sede no(a) ....................................................., na cidade de ...................................... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ................................, neste ato representado(a) pelo(a) ......................... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ......, de ..... de ..................... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ............... de ..........., inscrito(a) no CPF nº ...................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ...................................., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) .............................. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., em ............................. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................., expedida pela (o) .................., e CPF nº ........................., tendo em vista o que consta no Processo nº .............................. e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ........../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
   1. Contratação de empresa especializada em **aquisição de Material Permanente – Carro tipo Plataforma/Carro Armazém/ Carro Transpalete Manual,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial no **Termo de Referência**, anexo do Edital.
   2. Para efeitos deste objeto, observar-se-á todas as disposições descritas no Edital e seus anexos.
   3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**
   1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de .........../......../........ e encerramento em .........../........./.........., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite legal.
      1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
   2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**
   1. O valor pactuado para remuneração global da contratação é na forma de Serviços fixados em .........., apurado conforme definido no Termo de Referência, anexo ao Edital.
   2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Rondônia, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Fonte: **100**

Programa de Atividade:  **2087**

Elemento de Despesa: **40.90.52**

* 1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

1. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1**. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS (endereço rodapé), as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado;

**5.2**. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

**5.3**. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados.

**5.4**. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

1. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**CONTRATADA**

* 1. Além das obrigações constante neste termo de referência e na Lei nº 8.666/93, a empresa Contratada Obrigar-se-à:

1. Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
2. Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
3. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
4. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6. Substituir os materiais/produtos, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para a CONTRATANTE;
7. Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
8. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito.
   1. **CONTRATANTE**

**a)** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;

**b)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;

**c)** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

1. **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
   1. As penalidades para a presente contratação são as elencadas na Lei 8.666/93, respeitando demais disposições legais.
   2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, sem prejuízo das demais disposições legais.
   3. O descumprimento total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho) sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
2. Advertência;
3. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
4. No caso de não cumprimento do fornecimento dos materiais, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
5. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho) a SEJUS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, (Nota de Empenho) limitada a 10% do valor contratual;
6. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
7. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da SUPEL, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9. **CLÁUSULA DÉCIMA– RESCISÃO**
   1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
   2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
   3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
   4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
      1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
      2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
      3. Indenizações e multas.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**
    1. É vedado à CONTRATADA:
       1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
       2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**
    1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
    2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**
    1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**
    1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Porto Velho/RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..........................................., .......... de.......................................... de 20.....

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_